



Parcelamento Simplificado na RFB

- O parcelamento de débitos fazendários no âmbito da RFB é realizado exclusivamente via internet:
- de 2 (duas) até 60 (sessenta) parcelas,
 - com parcela mínima de R\$ 100,00 para pessoa física,
 - com parcela mínima de R\$ 500,00 para pessoa jurídica.

Poderão ser negociados no **parcelamento simplificado** os tributos federais, com exceção dos previdenciários declarados em GFIP ou LDC e os controlados pelo SIMPLES NACIONAL/MEI.

1. ONDE ACESSAR PARA PARCELAR

→ Para parcelar débitos, acesse o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, vá em *Canais de atendimento – Portal e-CAC – Acessar o e-Cac*:



→ O e-CAC pode ser acessado diretamente utilizando-se o endereço eletrônico <https://cav.receita.fazenda.gov.br>, através de código de acesso específico, senha e-gov ou certificado digital:



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

Restrições de Acesso:

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

CÓDIGO DE ACESSO	ACESSO GOVBR
CPF/CNPJ <input type="text"/>	O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais. Entrar com govbr Saiba mais sobre GOVBR
CÓDIGO DE ACESSO <input type="text"/>	
SENHA <input type="text"/>	
<input type="button" value="Avançar"/>	
Saiba como gerar o código de acesso	

2. COMO PARCELAR

→ Já no portal e-CAC clique em *Pagamentos e Parcelamentos > Parcelamento – Solicitar e Acompanhar*.



Receita Federal
eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

ERVIÇOS EM DESTAQUE

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC
- Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Participar de leilão eletrônico da Receita Federal
- Processos Digitais (e-Processo)

ERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Assinar e Transmitir DCTFWeb

Cadastros | Certidões e Situação Fiscal | Cobrança e Fiscalização | Declarações e Demonstrativos | Dívidas

Legislação e Processo | **Pagamentos e Parcelamentos** | Regimes e Registros Especiais | Restituição e Compensação | Serviços

Outros

Pagamentos e Parcelamentos

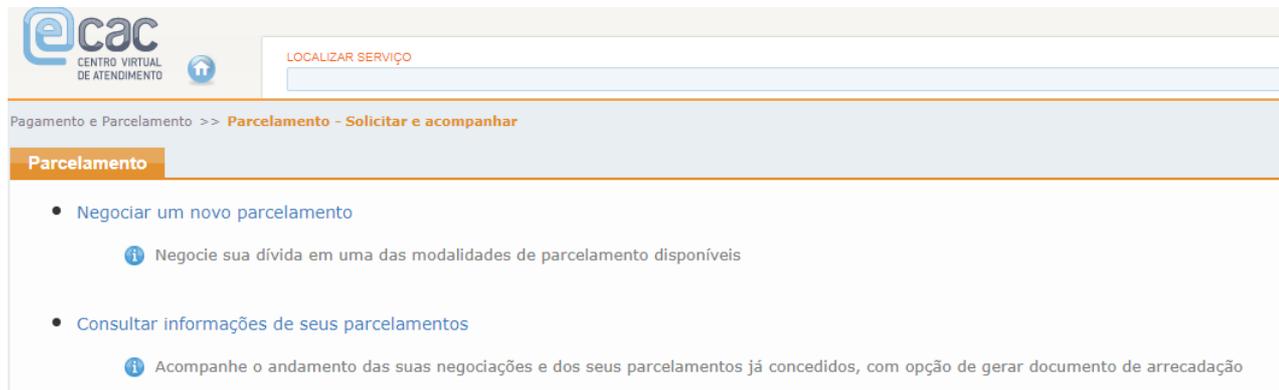
Pagamento

- Autorizar e Desativar Débito Automático
- Consulta Comprovante de Pagamento - DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)

Parcelamento

- Parcelamento - Solicitar e acompanhar**
- Parcelamento Não Previdenciário
- Parcelamento Simplificado Previdenciário

→ Para iniciar uma nova negociação de parcelamento clique em **“Negociar um novo parcelamento”**:



eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

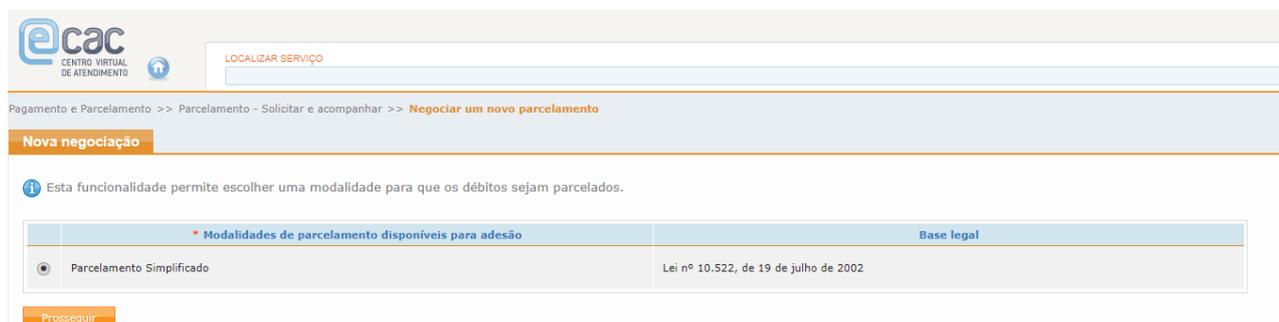
LOCALIZAR SERVIÇO

Pagamento e Parcelamento >> **Parcelamento - Solicitar e acompanhar**

Parcelamento

- Negociar um novo parcelamento**
 - Negocie sua dívida em uma das modalidades de parcelamento disponíveis
- Consultar informações de seus parcelamentos
 - Acompanhe o andamento das suas negociações e dos seus parcelamentos já concedidos, com opção de gerar documento de arrecadação

→ Escolha a modalidade desejada e clique em **“Prosseguir”**:



eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Pagamento e Parcelamento >> Parcelamento - Solicitar e acompanhar >> **Negociar um novo parcelamento**

Nova negociação

Esta funcionalidade permite escolher uma modalidade para que os débitos sejam parcelados.

* Modalidades de parcelamento disponíveis para adesão	Base legal
<input checked="" type="radio"/> Parcelamento Simplificado	Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002

Prosseguir

- Selecione os débitos que deseja parcelar e clique em **“Prosseguir”**:
*** Nesta tela é possível filtrar os débitos, facilitando sua seleção:

Novo negociação

Débitos devedores parceláveis

Quantidade de débitos recuperados: 8 Quantidade de débitos com impedimentos de parcelamento: 0

[+ Filtrar débitos](#)

<input type="checkbox"/>	Código da receita ↕	Período de apuração ↕	Vencimento ↕	Processo administrativo ↕	Saldo originário ↕	Valor consolidado (BRL) ↕
<input type="checkbox"/>	1082-31	Outubro/2019	20/11/2019		BRL 5.177,63	6.687,93
<input checked="" type="checkbox"/>	1138-31	Outubro/2019	20/11/2019		BRL 12.944,07	16.719,85
<input checked="" type="checkbox"/>	1170-31	Outubro/2019	20/11/2019		BRL 1.618,01	2.089,98
<input checked="" type="checkbox"/>	1176-31	Outubro/2019	20/11/2019		BRL 129,44	167,18
<input type="checkbox"/>	1181-31	Outubro/2019	20/11/2019		BRL 647,20	835,98

Ir para a página (1 a 2): Mostrar linhas: 5 1 - 5 de 8 registros Página atual: 1

[Cancelar negociação](#) [Prosseguir](#)

- Verifique o valor a ser negociado, defina a quantidade de parcelas, depois de escolher, clique em **“Prosseguir”**:

Novo negociação

Dívida consolidada

Principal (BRL)	14.562,08
Multa (BRL)	2.912,41
Juros (BRL)	1.335,34
Total (BRL)	18.809,83

Forma de amortização

Valor pago em parcelas (BRL)	18.809,83
------------------------------	-----------

Pagamentos

Saldo a parcelar (BRL)	18.809,83
Quantidade de parcelas	60 <input type="button" value="↻"/>
Valor das parcelas (BRL)	313,49

[Cancelar negociação](#) [Prosseguir](#)

- ***Ao trocar a quantidade de parcelas, clique na “setinha” para atualizar o valor calculado.

→ Informe a conta-corrente para débito automático - a partir da 2ª parcela, autorize o envio de comunicações pela Caixa Postal e clique em **“Concluir a negociação do parcelamento”**:

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Pagamento e Parcelamento >> Parcelamento - Solicitar e acompanhar >> **Negociar um novo parcelamento**

Nova negociação

Pagamentos

Saldo a parcelar (BRL)	18.809,83
Quantidade de parcelas	60
Valor das parcelas (BRL)	313,49

Dados bancários

O deferimento do parcelamento ocorrerá com a confirmação do pagamento da 1ª parcela. O pagamento das demais parcelas será realizado por débito automático. Por favor, preencha as informações abaixo. Posteriormente, caso deseje alterar os dados bancários e Parcelamentos a opção "Autorizar e desativar débito automático".

Orientações para preenchimento

* Banco * Agência (sem DV) * Conta corrente (com DV)

* Celular

* **Autorizo a implementação de endereço eletrônico (caixa postal)**
O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para envio de comunicações e notificações por meio da caixa postal, nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que deve ser acompanhada periodicamente.

Cancelar negociação Concluir negociação de parcelamento

ATENÇÃO!!!

- **EMITA O DARF DA 1ª PARCELA E EFETUE O PAGAMENTO PARA FORMALIZAR O PARCELAMENTO;**
- **O débito automático, só ocorrerá a partir da 2ª parcela!**

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Pagamento e Parcelamento >> Parcelamento - Solicitar e acompanhar >> **Negociar um novo parcelamento**

Nova negociação

Sua negociação foi concluída e foi gerado 1 parcelamento.

Verifique abaixo as informações do parcelamento gerado.
O pagamento da 1ª parcela pode ser feito por meio de DARF ou via pagamento on-line, até o vencimento. Após essa data, a negociação será cancelada. As demais parcelas serão debitadas na conta bancária informada, no último dia útil do mês. Acompanhe o agendamento junto à instituição financeira. É possível realizar a alteração dos dados bancários no Portal e-Cac (Autorizar e desativar débitos automáticos). Para acompanhar o andamento dos parcelamentos, acesse a opção "Consultar informações de seus parcelamentos".

Modalidade	Identificação do parcelamento	Dívida Consolidada (BRL)	1ª Parcela		Pagamento	Recibo
			Valor (BRL)	Vencimento		
Parcelamento Simplificado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	04/02/2022		

***Clique na "impressora", o DARF será emitido e baixado no formato PDF.

O parcelamento é regido pelos arts. 10 a 14 da Lei nº 10.522/2002, com regulamentação pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 895/2019 e regras definidas na Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE PARCELAMENTO

- A 1ª parcela deverá ser paga em qualquer banco, inclusive *internet banking* e caixas eletrônicos, em **até 4 dias, ou até o último dia útil do mês corrente, se este prazo for menor.**
- Pagamentos fora desse prazo implicarão a **rejeição do pedido** de parcelamento.
- A 2ª parcela e as seguintes serão debitadas, na conta bancária informada, no último dia útil de cada mês. Ressaltamos que a RFB **não** debita do cheque especial.
- Caso não ocorra o débito automático, deve-se emitir o Darf da parcela devedora, bastando acessar a opção “Portal e-CAC > Pagamentos e Parcelamentos > Consultar informações de seus parcelamentos”.
- É possível **atualizar ou alterar os dados bancários** inicialmente informados acessando *Portal e-CAC > Pagamentos e Parcelamentos > Autorizar e Desativar Débito Automático*).
- **Não deixe acumular 3 prestações em atraso** (consecutivas ou alternadas) ou falta de pagamento de 1 ou mais parcelas, estando pagas todas as demais ou vencida a última prestação do parcelamento, sob pena de rescisão do parcelamento.
- Caso isso ocorra, o contribuinte poderá reparcelar os débitos, estando sujeito a um pedágio de:
 - 10% do valor total devedor para o primeiro reparcelamento;
 - 20% do valor total devedor a partir do segundo reparcelamento.
- O pedido de parcelamento importa confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.